ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.146/78, de 16 de Outubro de 1.978.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Marabá, a doar ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, uma área de Terra no Bairro do Amapá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Marabá autorizada a doar, sem ônus ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) uma área de terra localizada no Bairro do Amapá, desta Cidade, que se desenvolve à margem esquerda geográfica do Rio Itacaiunas, com os limites e características seguintes trata-se de uma área de formato de um polígno irregular com 11.887,50 m2 fazendo frente para a BR-230 (rodovia Transamazônica), com cuja faixa de domínio faz limite numa extensão de 318,00 metros; pelo Sudoeste, com uma Travessa, sem denominação por uma linha inclinada com 40,00 metros, pelos fundos, com uma rua paralela à BR-230, a que os moradores locais vem denominando de rua Marajó, por onde mede 311,00 metros e finalmente ao Nordeste, limita-se por uma linha curva com 39,00 metros da bifurcação da rua Espírito Santo que da acesso à BR-230.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 1978.

Engº MARCOS COSTA DESSERRA
Prefeito Municipal.

Dir. Deptº de Administração.